



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 884, DE 13 DE SETEMBRO DE 2013.

**“REGULAMENTA O ARTIGO 39, §3º, DA
CRFB/1988.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Mangaratiba aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Ficam assegurados aos Agentes Políticos do Município de Mangaratiba, com exceção do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, os benefícios previstos no artigo 7º, VIII, XVII e XVIII, da CRFB/1988.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em disposições em contrário.

Mangaratiba, 13 de setembro de 2013.

Evandro Bertino Jorge
Prefeito